



Projeto de Lei Ordinária nº 42/2026

Protocolo 588 Envio em 15/05/2026 10:23:46

Autoria: Miguel Gustavo Figueiredo Bueno.

Institui o Programa de Acessibilidade Pedagógica e Material Escolar Adaptado na Rede Municipal de Ensino de Palmital, voltado a alunos com TEA, TDAH e dificuldades de coordenação motora, e dá outras providências.

Art. 1º Dispõe sobre a instituição do Programa de Acessibilidade Pedagógica e Material Escolar Adaptado na Rede Municipal de Ensino de Palmital, voltado a alunos com TEA, TDAH e dificuldades de coordenação motora.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se materiais escolares adaptados os modelos exemplificativos constantes do anexo I, sem prejuízo de outros que venham a ser recomendados por especialistas, assim descritos:

I – Cadernos com Pauta Ampliada: destinados a facilitar a organização espacial, legibilidade e reduzir a fadiga visual e motora;

II – Lápis Jumbo Triangulares: destinados a proporcionar maior firmeza na pega (preensão palmar) e auxiliar no desenvolvimento motor fino.

Art. 3º O fornecimento dos materiais previstos no Art. 2º será realizado mediante solicitação da coordenação pedagógica da unidade escolar, fundamentada em diagnóstico clínico, laudo médico ou avaliação da equipe de educação especial do município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, estabelecendo critérios adicionais para a distribuição e acompanhamento pedagógico do uso desses materiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreata, em 14 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
(Miguel Bueno)
Vereador



ANEXO I





JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A presente proposta visa sanar uma barreira fundamental no processo de alfabetização e letramento de nossas crianças. A inclusão escolar, garantida pela Constituição Federal e pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015), exige que o Poder Público ofereça não apenas a vaga na escola, mas as condições reais de permanência e aprendizado.

Estudantes com autismo, TDAH ou dificuldades motoras muitas vezes sofrem com o "cansaço da escrita" em materiais padronizados, o que gera desmotivação e atraso pedagógico. O **caderno de pauta ampliada** e o **lápiz jumbo** são recursos simples, mas com alto embasamento ergonômico e pedagógico, que garantem autonomia e dignidade ao aluno.

Como Presidente desta Casa e representante do povo de Palmital, entendo que este projeto é um passo essencial para modernizar nossa rede de ensino e oferecer um olhar humanizado e técnico para quem mais precisa de apoio.

Diante do exposto, entende-se plenamente justificada a presente propositura e contamos com os nobres pares para a sua aprovação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreata, em 14 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
(Miguel Bueno)
Vereador

